



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental

Coordenação de Planejamento e Orçamento

Departamento Administrativo e Financeiro

Diário de protocolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
0000009006	30/11/2020

REQUISITANTE(S)

00000538

CLUBE DE MÃES RESIDENCIAL CARLOS
AUGUSTO

DESTINATARIO

Semed.

ASSUNTO :ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CLEICIANESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

CENTRO

CNPJ: 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br/

Email: protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002



Secretaria Municipal de Educação

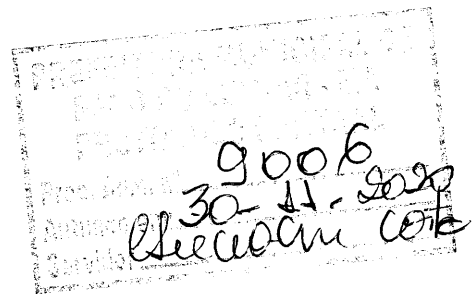
Objeto: ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nome da Instituição de Atendimento: ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA

Nome da Entidade Mantenedora: CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO

CNPJ: 05.615.095/0001-71

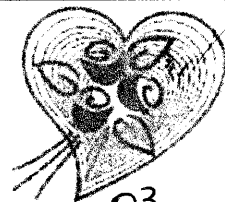
Endereço da Entidade Mantenedora: AV. CARLOS AUGUSTO, N 1. RES CARLOS AUGUSTO. PAÇO DO LUMIAR - MA.





**CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA**

**CNPJ: 05.615.095/0001-71
Fundada em 02 de janeiro de 2002**



Fls. Nº 03
Proc. Nº 9006/20
Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

O Clube de Mães do Residencial Carlos Augusto, a qual possui termo de colaboração vigente com a prefeitura de Paço do Lumiar, pela Secretária Municipal de Educação, vem por meio deste explicitar os motivos de ser necessária prorrogação do referido termo de colaboração.

O Clube superou as adversidades trazidas pela pandemia da COVID-19 e conseguiu prestar serviço educacional a centenas de crianças, exemplo disso foram as mais de dezenas de horas de videoaulas produzidas bem como a preparação de atividades "dever de casa" preparados para as crianças complementarem o estudo pelos conteúdos entregues em TV e na internet.

A escola comunitária com a certeza de que esta prefeitura preza pelo ensino de base se mantém a disposição desta prefeitura para continuar o trabalho de educar as crianças e formar cidadãos luminenses como tem feito nos últimos 10 anos.

Pelas razões dispostas acima entende como de grande importância social a continuidade desta parceria para o ano de 2021.

Paço do Lumiar, 30 de Novembro de 2020

Maria José Santos Fereira

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA PROTOCOLO CENTRAL
Proc. Adm. nº
Autuado em: <u>04-12-2020</u>
Servidor: <u>Cleciane dos Santos Costa</u>

Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar- MA

E-mail: jadson-26@outlook.com

Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951



CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO
ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA DALVA
 CNPJ: 05.615.095/0001-71
 Fundada em 02 de Janeiro de 2002



Fis. Nº 04
 Proc. Nº 9000/20
 Rubrica M
 Paço do Lumiar-MA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADITIVO

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	
		PENDENTE	ATUALIZADO
I	Contrato de locação do imóvel a ser utilizado para recebimento de recursos do convênio.		
II	Plano de Trabalho da instituição, em consonância com as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação.		
III	Política Pedagógica, elaborada com base na legislação federal e local;		
IV	Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação.		
V	Autorização de funcionamento expedida, caso em que devesse ser apresentado laudo técnico atestando condições de segurança e habitabilidade do prédio.		
VI	Declaração de capacidade técnica, operacional, assim como de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos firmada pelo representante legal.		
VII	Cópia do Estatuto Social atualizado e cópia da ata da eleição e posse da atual diretora registrados junto ao Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;		
VIII	Cópia de cédula de identidade e do CPF dos representantes legais;		
IX	Cópia do cartão de inscrição da instituição no CNPJ;		
X	Cópia da Certidão Negativa de Débito da previdência (CND);		
XI	Cópia da Certidão do Imóvel;		
XII	Cópia de Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;		
XIII	Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes;		
XIV	Cópia de documento comprobatório que não há pendência e restrições financeiras dos administradores da instituição;		
XV	Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - Covisa ou protocolo de pedido de cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde;		
XVI	Comprovante de disponibilidade do imóvel para fins de Convênio, por prazo não inferior a 02 (dois) anos (documentação emitida pela entidade proprietária da área);		
XVII	Planta arquitetônica ou croqui do prédio.		
XVIII	Certidão de ilícitos Trabalhistas em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou declaração emitida pelo representante da instituição, conforme modelo fornecido pela SME;		
XIX	Declaração referente à obediência de normas éticas no exercício do serviço público;		
XX	Declaração de que a instituição tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao pleno funcionamento da instituição;		
XXI	Credenciamento e Renovação de Reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação, com prazo de até 02 (dois) anos;		
XXII	Declaração de que não exercitam atividade lucrativa e que aplicam seus excedentes financeiros no atendimento na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, conforme o caso;		
XXIII	Declaração de que asseguram, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária ou filantrópica.		
XXIV	Certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público, com prazo de validade em vigência;		
XXV	Censo Escolar 2018;		

**Avenida Carlos Augusto nº 01- Residencial Carlos Augusto- Paço do Lumiar-
 MA**

E-mail: jadson-26@outlook.com

Telefone: (98)98814-8799/(98) 98707-5951

Rubrica M
Paço do Lumiar-MA

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4863-1 - MAIOBAO (MA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6156-50, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: CLUBE DE MAES DO RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO, CNPJ n.º 05.615.095/0001-71, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 02/01/2002, por meio do documento de constituição 1045 - ATA DE CONSTITUICAO, registrado no(a) CARTORIO em 04/04/2003 e sediada à R CARLOS AUGUSTO, SN, RES CARLOS AUGUSTO, PACO DO LUMIAR (MA), CEP 65.130-000, telefone(s) (98) 8814-8799.

Dirigente(s)

Nome	CPF
SANDRA REGINA COSTA CORDEIRO	249.956.303-68
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA	149.152.603-30

Dados da conta

Agência 4863-1, Conta-Corrente n.º 18.686-4, Poupança Ouro n.º 510.018.686-7 e Poupança Pouplex n.º 960.018.686-9, aberta em 29/09/2014.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 861.717, em 07/05/2013, que integram este contrato, e também, com a Disciplina para o Uso de Cheques para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca a disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada